

DECRETO 3.490/2014

**“NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE
POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO
DE MUNDO NOVO - MS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, composto pelos representantes do Executivo e da Sociedade civil abaixo identificados, observado o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 919/2013.

I – GOVERNAMENTAL:

1.1- Representantes do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

- a) Roberto Junior Tavares;
- b) Altair Faquete dos Santos;

1.2- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Valdenir Malheiros de Castro;

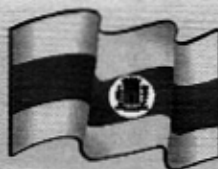
1.3- Representante do Departamento de Esportes:

- a) Elias Ibanhes;

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social :

- a) Eli Cleiton Viana;

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO V Nº 1060
38 DE julho DE 2014



1.5- Representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente:

a) João Valdir Fragas Garcia;

1.6- Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Pedro Paulo de Mendonça;

1.7- Representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico:

a) Angela Maria Silva da Paixão;

II – SOCIEDADE CIVIL:

1.1- Representante do segmento ligado a Artes visuais:

a) Wilson Toledo;

1.2- Representante do segmento ligado a Audiovisual:

a) Wagner Assumpção;

1.3- Representante do segmento ligado a Música:

a) Salomão Lindoso de Souza;

1.4- Representante do segmento ligado ao Teatro e Dança:

a) Aline Franco Oliveira;

1.5- Representante do segmento ligado a Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular:

a) Eliete Feitosa Tel;

1.6- Representante do segmento ligado a Literatura:

a) Valdecir Malheiros de Castro;

1.7- Representante ligado ao segmento de movimentos sociais organizados e organizações não governamentais com vínculo cultural:

a) Paulo Cezar de Oliveira.



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE
JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal



Diário Oficial

ANO V - Nº 1060

Órgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 28 de julho de 2014

DECRETO

DECRETO 3.490/2014

"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Humberto Carlos Ramos Amaducci, prefeito municipal de Mundo Novo, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, composto pelos representantes do Executivo e da Sociedade Civil abaixo identificados, observado o disposto nos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal nº 919/2013.

I - GOVERNAMENTAL:

1.1- Representantes do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

a) Roberto Junior Tavares;

b) Altair Faqueta dos Santos;

1.2- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Valdeir Malheiros de Castro;

1.3- Representante do Departamento de Esportes:

a) Elias Ibanhez;

1.4- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Eli Clotem Viana;

1.5- Representante do Departamento Municipal do Meio Ambiente:

a) João Veldir Frages Garcia;

1.6- Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Pedro Paulo de Mendonça;

1.7- Representante da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico:

a) Angela Maria Silva de Paixão;

II - SOCIEDADE CIVIL:

1.1- Representante do segmento ligado a Artes Visuais:

a) Wilson Toledo;

1.2- Representante do segmento ligado a Audiovisual:

a) Wagner Assunção;

1.3- Representante do segmento ligado a Música:

a) Salomão Lindoso de Souza;

1.4- Representante do segmento ligado ao Teatro e Dança:

a) Alina Franco Oliveira;

1.5- Representante do segmento ligado a Cultura Afro-brasileira e Cultura Popular:

a) Eliete Fátima Tel;

1.6- Representante do segmento ligado a Literatura:

a) Valdeir Malheiros de Castro;

1.7- Representante ligado ao segmento de movimentos sociais organizados e organizações não governamentais com vínculo cultural:

a) Paulo Cazar de Oliveira;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E QUATORZE.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
Prefeito Municipal

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

MM TECNOLOGIA E
CAPACITACAO LTDA
EPP:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA
CPF: 06308429000127
Data: 2014.07.28 11:14:40 -04'00'

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MUNDO NOVO/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 157/2014

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 071/2014

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A CESTA BÁSICA PARA UPL.

Vencedor(es): RR COMERCIAL LTDA, no Anexo I - Itens: 1,3,6,7,8,9,10,11,14,15,17,18,19, totalizando R\$ 2.657,28 (dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); SOCOLOSKI E CIA LTDA - ME, no Anexo I - Itens: 2,4,5,12,13,16,20, totalizando R\$ 3.375,60 (três mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos);

Mundo Novo/MS, 28 de julho de 2014.

LUPÉRCIO ARIANO TEL
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Mundo Novo/MS, 28 de julho de 2014.

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE MUNDO NOVO-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº. 3.321/2013, torna Público o resultado do processo Administrativo nº 156/2014 - Pregão Presencial Registro de Preço nº. 070/2014, no qual não compareceu nenhuma Empresa interessada, tornando o Processo DESERTO.

Objeto: Tem por objeto a presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de Combustível com abastecimento na cidade de Campo Grande - MS. Mundo Novo, 28 de julho de 2014.

Lupércio Ariano tel
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE MUNDO NOVO-MS, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº. 3.321/2013, torna Público o resultado do processo Administrativo nº 160/2014 - Pregão Presencial nº. 072/2014, no qual não compareceu nenhuma Empresa interessada, tornando o Processo DESERTO.

Objeto: Tem por objeto a presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a Contratação de Consultas Médicas, Pequenos Procedimentos Cirúrgicos e Ultrassonografias pelo período de 05 (cinco) meses. Mundo Novo, 28 de julho de 2014.

Lupércio Ariano tel
Pregoeiro Oficial



ANO V - Nº 1060

Diário Oficial

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 28 de julho de 2014

Mundo Novo MS
Criado pela Lei nº 738/2009

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO-MS

Artigo 1º - O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural de Mundo Novo-MS obedece ao seguinte Regimento Interno, aprovado na Reunião Plenária do dia 03 de julho de 2014.

I - DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - O Conselho será composto na forma estabelecida pelo Art. 6º da Lei Municipal nº 919/2013.

II - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 3º - Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Mundo Novo-MS, atuar na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas culturais e especialmente:

- I - elaborar e aprovar seu regimento interno;
- II - propor, elaborar e realizar, em parceria com a Fundação Cultural e Conferência Municipal de Cultura (no mínimo a cada dois anos);
- III - preparar as diretrizes gerais do Plano Municipal de Cultura e do Sistema Municipal de Cultura;
- IV - elaborar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura considerando as diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Cultura e proposições dos fóruns setoriais, submetendo-o à aprovação da Câmara Municipal e a homologação do Prefeito;
- V - acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- VI - propor, acompanhar e fiscalizar a política cultural, a partir de estudos e pesquisas;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Política Cultural de Mundo Novo-MS;
- VIII - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura; Acompanhar o cumprimento das diretrizes de outros instrumentos de financiamento de cultura, bem como sugerir modificações caso constatada sua inoperância;
- IX - propor instrumentos para estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção e difusão artístico-cultural no Município, assegurando a cidadania cultural através do acesso de todos aos bens culturais de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;
- X - participar da decisão sobre a aplicação dos recursos do Política Cultural de Mundo Novo-MS.

Artigo 4º - Compete ao Presidente:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- II - sugerir a pauta das reuniões;
- III - decidir sobre questões de ordem relativas aos trabalhos desenvolvidos pelo Conselho;
- IV - assinar e encaminhar as deliberações do Conselho;

- V - representar o Conselho sempre que se fizer necessário;
- VI - aprovar pedidos de vistas e diligências;
- VII - aprovar a solicitação de concessão especialidade, remuneração ou não, para apreciação de projetos;
- VIII - aprovar pedido de prorrogação de prazo para conclusão de parecer;
- IX - assinar os Certificados de Enquadramento dos projetos aprovados;
- X - receber, atualizar, ao Prefeito Municipal e imprensa local, o relatório de atividades.

Artigo 5º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - assessorar o Presidente em todas as suas funções e atividades;
- III - assumir o mandato de Presidente, em caso de ausência, até o seu término.

Artigo 6º - O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Mundo Novo-MS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, com as seguintes competências:

- I - Eleger o Presidente e o Vice-Presidente;
- II - Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do Conselho;
- III - Aprovar a criação de Câmaras e Comissões, estabelecer suas competências, composição, ordenação e respectivos prazos de duração;
- IV - Aprovar o calendário das sessões ordinárias;
- V - Propor e aprovar, quando for o caso, a revisão deste Regimento Interno.

Artigo 7º - As Câmaras Setoriais são instâncias de natureza técnica e consultiva, com a finalidade de aperfeiçoar e agilizar o funcionamento do Conselho, competindo-lhes:

- I - Propor, analisar, acompanhar e registrar questões específicas sobre assuntos de sua competência;
- II - Agregar processos e emitir pareceres em matéria de sua competência;
- III - Realizar outras atividades, na esfera de sua competência, solicitadas pelo Presidente ou pelo Plenário;
- IV - Implementar mecanismos de interação com as pessoas, grupos, organizações da comunidade, envolvidas com cada área setorial.

Artigo 8º - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões;
- II - receber, conferir, protocolar, catalogar e encaminhar os projetos ao Presidente para designação de relatores;
- III - convocar os membros do Conselho e das comissões, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis de data das reuniões (tanto ordinárias como extraordinárias);
- IV - levantar as atas das reuniões;
- V - organizar os serviços de protocolo, fichário, registro e arquivo do CMPC;
- VI - encaminhar os pedidos de diligências aprovados pelo Presidente do CMPC;
- VII - providenciar a emissão de toda a documentação necessária ao encaminhamento das deliberações do CMPC e encaminhar as publicações.

Artigo 9º - Cada Câmara será dirigida por um Coordenador, indicado pela Presidência e aprovado pelo Plenário, a quem compete:

- I - Conduzir os trabalhos da Câmara;
 - II - Coordenar as reuniões da Câmara;
 - III - Assinar expedientes, encaminhando-os à Presidência.
- Parágrafo Único** - As Câmaras serão compostas por, no mínimo, 03 (três) membros e cada conselho deverá estar vinculado, por opção própria, a uma das Câmaras.

III - DO LOCAL DE FUNCIONAMENTO

Artigo 10º - O Conselho funcionará junto ao Departamento Municipal de Cultura e Turismo, que viabilizará os recursos necessários à realização de suas atividades.

IV - DAS REUNIÕES

Artigo 11º - O Conselho terá reuniões ordinárias, uma vez por mês, na última quinta-feira, às 19h00, que deverão ser comunicadas de forma inequívoca.

§ 1º - As reuniões terão início nos horários estabelecidos, caso haja quórum mínimo de um terço do número total de conselheiros - arredondando-se a fração para cima, seus representantes -, ou 15 (quinze) minutos após, com uma duração máxima de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogada, por decisão do plenário.

§ 2º - Esgotado o prazo do parágrafo anterior, sem que haja quórum, a ata será lavrada, e a reunião será encerrada.

§ 3º - Poderão ocorrer reuniões extraordinárias, sempre que solicitadas pelo presidente, por deliberação do próprio Conselho ou por solicitação de pelo menos 03 (três) conselheiros. As reuniões extraordinárias serão sempre convocadas pelo presidente, com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

Artigo 12º - As reuniões do Conselho terão o seu roteiro fixado pelo Presidente, no qual haverá necessariamente:

- I - abertura de sessão, leitura e aprovação da ata anterior;
 - II - leitura de pauta e das comunicações;
 - III - discussão e deliberação das matérias constantes da pauta;
 - IV - encerramento.
- Parágrafo Único** - Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Artigo 13º - As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras.

Artigo 14º - Os pareceres e relatórios das comissões serão aprovados, rejeitados e votados em sessão plenária do CMPC.

Artigo 15º - Caso o titular se abstenha de votar, o suplente não terá direito a voto;

Artigo 16º - A votação será feita pela manifestação dos presentes, desde que o Conselho responder sim, não ou abster-se, conforme sejam favoráveis ou contrários à proposição.

Artigo 17º - Ao anunciar o resultado das votações, o Presidente do Conselho divulgará quantos votos foram favoráveis, contrários ou se absteram;

Artigo 18º - As decisões do Conselho, formalizadas através de resoluções, poderão ser revistas quando solicitadas por pelo menos um terço dos conselheiros titulares.

Artigo 19º - Os membros suplentes serão convocados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Cultura, somente com direito a voto e não a voto, exceto nos casos de substituição do titular.

V - DA FREQUÊNCIA

Artigo 20º - Na hipótese de ausência do conselheiro titular em 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, sem prévia justificativa escrita, é presidente do CMPC, o suplente completará o mandato do titular.

VI - DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 21º - As deliberações serão tomadas por maioria simples, dos titulares presentes ou suplentes no caso de ausência;

Artigo 22º - Os assuntos de cada área apresentados para discussão e deliberação nas reuniões serão aqueles aprovados nas comissões, além das questões de competência específicas do Conselho e os aprovados como pauta de reunião pelo próprio Conselho;

Parágrafo Único - Para apreciação de projetos e processos poderá ser designado relator.

Artigo 23º - Cada relator emitirá os pareceres dos projetos a ele submetidos no prazo estabelecido;

§ 1º - Cada relator poderá solicitar ao Presidente a prorrogação do prazo de que trata este artigo, por no máximo 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A comissão do CMPC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir pareceres e diligências solicitadas, informando ao interessado o prazo estabelecido para respondê-las;

§ 3º - No caso de deferimento do pedido de diligência requerida pelo relator, fica interrompido o prazo estabelecido para emissão do parecer até a conclusão desta;

VII - DAS COMISSÕES

Artigo 24º - O Conselho poderá criar comissões, subcomissões e grupos de trabalho, para tratar de assuntos de sua competência;

VIII - DA COMUNICAÇÃO DO CONSELHO



Diário Oficial

ANO V - Nº 1060

Orgão de divulgação oficial do município

Segunda-feira, 28 de julho de 2014

Mundo Novo MS

Criado pela Lei nº 738/2009

REGIMENTO INTERNO

Artigo 25 - O Conselho criará o Blog na internet para a comunicação oficial de suas deliberações.

Artigo 26 - Será criada uma Comissão do Blog composta por 02 (dois) conselheiros da sociedade civil e dois (02) conselheiros do poder público, com conhecimento de internet e comunicação.

Parágrafo único - Toda postagem no Blog deverá ter o aval de pelo menos três integrantes da Comissão do Blog.

IX - DOS MANDATOS

Artigo 27 - Os mandatos dos membros do CMPC serão biênis, podendo ser reconduzido apenas uma vez.

Artigo 28 - A renovação de mandatos no Conselho dar-se-á conforme eleição em Assembleia Geral.

Parágrafo Único - Em caso de ausência, ou substituição antes de encerrar o período de mandato, o substituto será indicado pelo segmento a qual representa e completará o mandato do substituído. Desta decisão será informada a Fundação Cultural.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação do Conselho, aprovado por maioria simples do total de membros do conselho.

Artigo 30 - O presente Regimento Interno poderá ser revisado e modificado a qualquer tempo pelo Conselho, aprovado por maioria simples.

Artigo 31 - Aprovado em Reunião Plenária do Conselho Municipal de Política Cultural de Mundo Novo-MS, este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Mundo Novo - MS, 03 de Julho de 2014.

TELEFONES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Agilize o seu atendimento sobre dúvidas e esclarecimentos.
Ligue para a secretaria responsável.

Prefeitura de Mundo Novo

67 3474 1144

Secretaria de Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente

67 3474 2263

Secretaria de Educação

67 3474 1903/ 3474 2882

Secretaria de Governo e
Desenvolvimento Econômico

67 3474 1144 ramal 212

Secretaria de Saúde

67 3474 1695/ 3474 1443

Secretaria de
Assistência Social

67 3474 1430/ 3474 2934

Secretaria de Finanças

67 3474 1144 ramal 205

Secretaria de Obras e
Serviços Públicos

67 3474 1975

Secretaria Municipal
de Administração

67 3474 1144 ramal 209

Visite nosso Site
www.mundonovo.ms.gov.br